



**NOTIFICAÇÃO**  
**ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

**DIEGO PRADO DE SOUZA**

Responsável Legal da empresa

**D P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**

Rodovia BR 364, Km 14 Distrito Industrial - Cuiabá - MT CEP 78.098-282

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, vem por meio de sua Assessoria Jurídica, e;

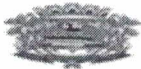
**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 014/2020 e Contrato 019/2021, oriundos do Pregão Presencial SRP nº 013/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, conforme especificações no termo de referência, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira da referida Ata de Registro de Preços e do Contrato, o qual nos seus itens 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.23, 3.24 e 3.25 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pelos **PEDIDOS DE COMPRAS Nº 173/2021, 422/2021 E 442/2021**, datados dos dias 01 de abril de 2021, 15 e 21 de junho de 2021, respectivamente e, questionado o atraso, conforme comprovado através das últimas conversas com o sr. Marcos e sra. Susi, pelo aplicativo de conversas "whatsapp" e também por telefone, tanto pelo fiscal do contrato Sr. Rafael e também pela Gestora do contrato Sra





Amanda, a empresa informou que estava com dificuldade para atender o item 4 (câmara de ar 12.5/80 - 18 bico curto) - **Pedido 173/2021**, porém emitiu NF nº 3263 datada do dia 07/05/2021 constando o item que não foi entregue. Dessa forma, no ato do recebimento, o fiscal entrou em contato com a empresa que se comprometeu em enviar o item faltante o quanto antes, ficando acordado que a nota fiscal só seria repassada ao financeiro da Companhia após a entrega do item faltante, caso contrário, a mesma seria cancelada, com emissão de nova nota somente com os itens efetivamente entregues. Com relação ao **pedido 422/2021**, a Sra. Susi garantiu o envio juntamente com as câmaras do pedido anterior e, no que tange ao **pedido 441/2021**, a empresa solicitou o reequilíbrio do item solicitado e, mesmo tendo o pedido de reequilíbrio aceito, a entrega das mercadorias não foi realizada. Seu descumprimento já está provocando graves transtornos a **CODER**, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, o que gera atraso na execução dos serviços;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula DÉCIMA da referidas ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**NOTIFICAMOS** a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, inscrita no CNPJ 21.711.134/0001-90, com sede administrativa na Rodovia BR 364, Km 14 Distrito Industrial - Cuiabá - MT, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelo **Sr. DIEGO PRADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17931533 SSP/MT e CPF/MF n.º 025.014.071-30, para que cumpra com o objeto pendente da Ata/Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso na entrega da referida mercadoria, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, por sua aceitação.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

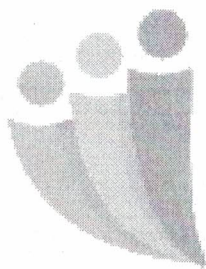
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Após o decurso do citado prazo, não havendo êxito na entrega da mercadoria, ou não havendo apresentação de defesa, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 014/2020 e Contrato 019/2021, oriundo da presente ata e imediatamente aberto o **processo de apuração de inidoneidade** da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Rondonópolis - MT no endereço eletrônico:  
<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

Rondonópolis/MT, 12 de julho de 2021.



**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
Diretor Presidente  
CODER

Débora Larissa Dias de Souza  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT-16.176

**DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA**

OAB/MT-16.176

Gerente de Departamento Jurídico

